

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 10 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos.

1- Em Apreciação de Recurso Voluntario.

1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	14152.016572/2021-14	22048685	B&Q Energia Ltda.	CE
2	14152.016851/2021-88	220489645	B&Q Energia Ltda.	CE
3	14152.016857/2021-55	220489700	B&Q Energia Ltda.	CE
4	14152.016866/2021-46	220489793	B&Q Energia Ltda.	CE
5	14152.016868/2021-35	220489815	B&Q Energia Ltda.	CE
6	46215.017698/2018-15	216005647	Astromaritima Navegação S.A.	RJ
7	46215.017700/2018-56	216005639	Astromaritima Navegação S.A.	RJ
8	46215.017701/2018-09	216005621	Astromaritima Navegação S.A.	RJ
Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	14185.002849/2021-44	201897512 - TRet nº 203697782	B&Q Energia Ltda.	CE
2	46215017697/2018-71	201260107 - TRet nº 203676246	Astromaritima Navegação S.A.	RJ

1.2 Pela improcedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	14152.016850/2021-33	220489637	B&Q Energia Ltda.	CE
2	14152.016852/2021-22	220489653	B&Q Energia Ltda.	CE

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 9 DE JULHO DE 2026-CGRS

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 1786 (8649502), Resolve: a) TORNAR SEM EFEITO a ANÁLISE TÉCNICA Nº 4850 (7068336) e a Publicação do Pedido de Registro (PPR) dispostas no DOU de 17/11/2025, seção 1, página 127, nº 219 (7179175), atinentes ao Processo de Pedido de Registro Sindical nº 19964.200340/2025-35 - SC24148, CNPJ: 55.992.476/0001-48, de interesse do SINTRACARNE - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Indústrias de Carne, Frigoríficos, Abatedouros, Derivados e Frios de Três Corações e Região (Impugnado), bem como os atos e publicações subsequentes, nos termos do art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; b) EXTINGUIR a Impugnação nº 19964.214270/2025-01 (7237808) interposta pelo Sindicato dos Trabalhadores em Matadouros, Frigoríficos e Abatedouros de Governador Valadares e Região Leste e Zona da Mata de Minas Gerais (Impugnante 1), Processo de Registro Sindical nº 19964.117502/2023-11 - SC22978, CNPJ: 51.410.432/0001-01 (7568924), nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; c) EXTINGUIR a Impugnação nº 19964.214415/2025-65 (7268064) interposta pelo STIAPAR - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Pouso Alegre e Região (Impugnante 2), Processo de Registro de Alteração Estatutária nº 46000.003768/98-69, CNPJ: 19.071.133/0001-87 (7571968), nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; d) INDEFERIR e ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 19964.200340/2025-35 - SC24148, CNPJ: 55.992.476/0001-48, de interesse do SINTRACARNE - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Indústrias de Carne, Frigoríficos, Abatedouros, Derivados e Frios de Três Corações e Região (Impugnado), nos termos do art. 22, inciso II, e art. 23, inciso I, da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

DESPACHO DE 10 DE JULHO DE 2026-CGRS

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais; em continuidade ao cumprimento de Decisão Judicial (8910076 - fls. 5/9), MSCiv nº 0000265-60.2026.5.10.0010, proveniente da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho, atestada pelo PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA Nº 13984/2026/PRU1R/PGU/AGU (8910076 - fls. 3/4) e, com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 1827 (8949671), Resolve: a) INDEFERIR o Requerimento nº 47979.292877/2026-71 (9083627) apresentado pelo SINTRACON - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Madeira e do Mobiliário de Palmas e Coronel Domingos Soares (Impetrante/Impugnado), Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46000.000419/94-80, CNPJ: 00.124.652/0001-38, nos termos do art. 38, §2º da Lei n. 9.784/99; b) NOTIFICAR o SINTRACON - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Madeira e do Mobiliário de Palmas e Coronel Domingos Soares (Impetrante/Impugnado), Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46000.000419/94-80, CNPJ: 00.124.652/0001-38, conforme os artigos 16 e 17 da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023, normativo hodierno, para que, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta publicação, apresente documento firmado pelas partes que informe, de forma objetiva, a representação acordada de cada entidade envolvida, como resultado da solução do conflito com o seguinte Ente Impugnante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de União da Vitória (Impugnante), Processo de Registro de Alteração Estatutária nº 46212.011108/2014-47 - SA02209, CNPJ: 81.646.564/0001-06 (8951946), Impugnação nº 46000.002025/94-75 (8951939), sob pena de indeferimento e arquivamento do Processo de Pedido de Registro Sindical ora em comento, nos termos do art. 22, inciso VII, e art. 23, inciso I, da citada Portaria. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada em arquivo digital, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical do Impugnado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Trabalho e Emprego - SEI/MTE, disponível no endereço eletrônico: <https://processoeletronico.trabalho.gov.br>.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 485, DE 8 DE JULHO DE 2026

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Autopista Fluminense S/A.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.023069/2026-27, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Autopista Fluminense S/A, CNPJ nº 09.324.949/0001-11, denominado "Rodovia Fluminense (Concessão da Rodovia BR-101 - Trecho Divisa RJ/ES - Ponte Pres. Costa e Silva)", que tem por objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário, com extensão de 322,10 km, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Contrato de Concessão - Edital de Concessão nº 004/2007 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.023069/2026-27 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal do REIDI, no âmbito do projeto de investimento de que trata o art. 1º, observará a produção de efeitos da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

BRUNO LEITÃO PRAXEDES

ANEXO	
Nome Empresarial	Autopista Fluminense S/A
CNPJ	09.324.949/0001-11
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Rodovia Fluminense (Concessão da Rodovia BR-101 - Trecho Divisa RJ/ES - Ponte Pres. Costa e Silva)", que tem por objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário, com extensão de 322,10 km, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Contrato de Concessão - Edital de Concessão nº 004/2007 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras: - Implantação de 50 km de obras de duplicação da Rodovia BR-101, abrangendo os trechos entre os km 144,6 e 190,3 e entre os km 205,6 e 208,6, incluindo pistas principais, obras de arte especiais, dispositivos viários, vias marginais e adequações de acessos. - Execução de 97 km de terceiras faixas, distribuídas nos segmentos entre os km 7,9 e 47,5 e entre os km 297,6 e 320,2, incluindo adequações geométricas, obras complementares e dispositivos de acesso. - Implantação de 52 km de vias marginais. - Construção, adequação ou reconfiguração de cerca de 21 dispositivos viários em desnível, incluindo trevos parciais, diamantes, rotatórias e retornos operacionais. - Implantação, reconstrução e adequação de aproximadamente 36 passarelas para pedestres, distribuídas ao longo de todo o trecho concessionado. - Execução de intervenções em 40 obras de arte especiais - OAEs, incluindo alargamentos, reforços estruturais, reformas e substituição de elementos estruturais. - Implantação de 36 km de multivias, incluindo ciclovias, pontos de ônibus e adequações viárias em travessias urbanas. - Implantação e modernização dos sistemas elétricos e de iluminação viária, com ampliação da iluminação viária em 56,3 km de vias iluminadas (52,5 km em vias principais e 3,8 km em vias laterais), além da implantação pelo menos 147 pontos de iluminação em estruturas estratégicas da concessão. - Implantação e adequação de estruturas de proteção ambiental e travessias de fauna, incluindo passagens subterrâneas, cercamento da faixa de domínio e manutenção de estruturas existentes ao longo dos 322 km, com o quantitativo a ser definido pelo IBAMA. - Execução de obras de recuperação, reforço e reabilitação do pavimento ao longo dos 322 km. - Implantação, modernização e atualização de sistemas de operação, segurança viária e controle de tráfego, incluindo sinalização, sistemas de ITS, comunicação, pedágio e 5 pórticos free flow. - Implantação e modernização de instalações e edificações operacionais, incluindo 1 Ponto de Parada e Descanso (PPD), e 1 posto da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e estruturas de apoio à operação da rodovia.
Localização	Estado do Rio de Janeiro
Estimativa de Investimento	R\$ 5.052.717.047,80
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 214.063.911,81

